PROJETO DE LEI Nº CM-035/2017

Dispõe sobre apresentações, distribuição de materiais impressos e produtos nos logradouros públicos que possuem semáforos de pedestres e veículos no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica impedido a realização de apresentações por artistas de ruas bem como a distribuição de materiais impressos e produtos nos logradouros públicos que têm semáforo de pedestres e veículos.

Parágrafo Único. Para fins estabelecidos nesse artigo, considera-se as vias e cruzamentos de trânsito que têm qualquer tipo de semáforo e faixa de pedestres no município de Divinópolis.

Art. 2º São consideradas passíveis de cumprimento qualquer atividade que impede a devida fluência do trânsito, tais como, teatro, dança, música, malabarismo, atividades circenses, apresentação de produtos, distribuição de materiais impressos, dentre outros.

Art. 3º Fica incumbido o órgão competente da administração municipal a fiscalização e o controle do disposto nesta lei.

Parágrafo Único. A regulamentação com o órgão responsável, a forma da fiscalização e do controle será estabelecida por decreto do Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de abril de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O que temos observado nos últimos meses em Divinópolis é um completo desrespeito. Diversas pessoas ocupam indevidamente as vias públicas que têm semáforos de trânsito e faixa de pedestres, impedindo a devida fluência do trânsito. Essa ocupação dos logradouros públicos vem gerando um enorme transtorno aos pedestres e motoristas, com malabarismos com fogo, uso de armas brancas, apresentação de produtos, distribuição de materiais impressos, danças, dentre outros.

Ademais, cito a eminente gravidade de se acontecer um acidente nas vias, tais como atropelamento de pessoas, batidas de carros, sobretudo pelo constante descolamento de pessoas em meio aos veículos. De tal modo, tal projeto visa resguardar a segurança de nossos cidadãos, ao impedir esse intenso deslocamento de pessoas nas vias públicas. Assim, o espaço do semáforo, que compreende também a faixa de pedestres e as vias para veículos, deve ser protegido e preservado de qualquer manifestação, para não tirar atenção dos cidadãos envolvidos na relação de trânsito pedestre/condutor de veículo. Desta forma, pedimos aos nobres vereadores a aprovação de tal projeto, que tem o intuito de preservar a segurança de nossos cidadãos.

Divinópolis, 24 de abril de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO